



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 3892
Representação do Panamá
Representação do Uruguai
25 de abril de 2014

ENTRADA EM VIGOR DOS PROTOCOLOS DE ADESÃO DE PANAMÁ AOS ACORDOS REGIONAIS 4, 6, 7 E 8

Montevidéu, em 23 de abril de 2014

RPPA 007/14

Nota 089/14

A Representação Permanente do Panamá junto à ALADI e a Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimentam atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração para comunicar que em 30 de abril de 2014 entrarão em vigor, para a República do Panamá e para a República Oriental do Uruguai, os Protocolos de Adesão da República do Panamá aos seguintes Acordos:

- Acordo Regional de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural, Educacional e Científica (AR.CEIC N°7);
- Acordo Regional de Cooperação Científica e Tecnológica entre os Países-Membros da Associação (AR.CIT N°6);
- Acordo-Quadro para a Promoção do Comércio mediante a superação de Barreiras Técnicas ao Comércio (AR.OTC N°8); e
- Acordo Regional que institui a Preferência Tarifária Regional (AR.PTR N°4).

A Representação Permanente do Panamá junto à ALADI e a Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveitam a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua distinta consideração.

À
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta